



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Santa Terezinha, 787 - Bairro Centro - CEP 16901-006 - Andradina - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL N° 1/2023 - ANDR-01V

A Juíza Federal da 1^a Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP torna público o presente edital para a seleção de projetos sociais, em benefício dos quais serão destinados os recursos oriundos de prestação pecuniária, fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordos de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução n. 295/2014 do CJF, à Resolução n. 154/2012 do CNJ, bem como ao Provimento CORE n. 1/2020 (artigos 310 a 317).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão apresentar projetos as instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e/ou segurança pública nos municípios abrangidos pela jurisdição da 1^a Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, quais sejam: Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Junqueirópolis, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Ouro Verde, Panorama, Pauliceia, Pereira Barreto, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Sud Menucci e Tupi Paulista.

1.2. É vedada a destinação dos recursos para:

a) promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

b) fins político-partidários;

c) instituições que não sejam regularmente constituídas;

d) despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório.

1.3. É vedada a apresentação de mais de um projeto por instituição.

1.4. O prazo máximo para a conclusão do projeto será de 6 meses, contados da data da assinatura do termo de convênio quer será celebrado individualmente com cada instituição contemplada;

1.5. O valor máximo de recursos que poderão ser repassados em razão do presente edital é de R\$

185.696,50, que equivale ao saldo existente na conta única do juízo em 6 de junho de 2023, conforme extrato que acompanha o presente expediente SEI.

1.6. Cada projeto poderá ser contemplado com, no máximo, R\$ 46.000,00.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As inscrições de projetos serão feitas exclusivamente pelo e-mail andrad-se01-vara01@trf3.jus.br, **com início às 00:00h do dia 12/06/2023 e término às 19:00h do dia 14/07/2023**, devendo a parte interessada apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) estatuto ou contrato social da instituição;
- c) ata de eleição da atual diretoria;
- d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) banco, agência e número da conta para depósitos;
- f) cédula de identidade e CPF do representante;
- g) certificado de registro de entidades de fins filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for por caso;
- h) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- i) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta;
- l) no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

m) projeto e suas especificações, assinado pelo representante legal da instituição;

2.2. O projeto deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

a) nome do projeto e justificativa;

b) breve histórico da instituição;

c) público-alvo;

d) objetivo geral;

e) objetivos específicos;

f) metodologia (ações a serem executadas);

g) período de duração e cronograma de execução do projeto;

h) planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

i) outras fontes de financiamentos, se houver;

j) resultados esperados;

k) metodologia de avaliação dos resultados.

2.3. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados.

2.4. A 1^a Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

2.5. Após a inscrição da entidade, todas as notificações a ela endereçadas serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, no endereço informado no formulário de inscrição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Após o término das inscrições, os projetos apresentados serão juntados ao expediente SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001 e submetidos à conferência pela Secretaria da Vara.

3.2. Poderá ser determinada a apresentação de documentação complementar, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de desclassificação do projeto.

3.3. Finalizada a análise, será expedida certidão contendo a relação de instituições e projetos habilitados, considerando-se como tais aqueles que cumpriram os requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2.

3.4. O expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 dias.

3.5. Apresentado o parecer ministerial e não havendo outras pendências, o expediente será encaminhado ao magistrado que, em decisão fundamentada, declarará as instituições e projetos contemplados, dentre os habilitados, e indicará os respectivos valores a serem liberados.

3.6. A decisão contemplará o maior número possível de projetos, priorizando-se, na escolha, as instituições que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes à sua finalidade social;

e) viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade;

f) propostas que viabilizem o maior número de entidades contempladas

3.7. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A liberação dos recursos será feita preferencialmente de forma parcelada, mediante transferência bancária a ser efetuada pelo banco mantenedor dos depósitos judiciais, após a assinatura do termo de convênio por parte dos representantes legais das instituições selecionadas.

4.2. Eventuais atrasos no cronograma de execução deverão ser imediatamente comunicados pela entidade a este juízo, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, ouvido o Ministério Público Federal.

4.3. Decorrido o prazo para a conclusão do projeto, a instituição conveniada deverá apresentar a prestação de contas de todo o valor recebido, no prazo de 30 dias, exclusivamente pelo e-mail andrad-se01-vara01@trf3.jus.br, que deverá conter:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, com a indicação do saldo credor porventura existente;
- b) cópias de notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- c) declaração da pessoa responsável pela execução do projeto de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- d) relatório quantitativo dos resultados obtidos;

4.4. Após o parecer do Ministério Público Federal, as prestações de contas serão submetidas à homologação judicial, que conterá quadro resumo com o valor recebido, o valor gasto e eventual saldo discriminado para cada instituição.

4.5. A decisão de homologação será publicada no Diário Eletrônico da 3^a Região.

4.6. O saldo credor não utilizado no projeto deverá ser restituído pela instituição conveniada no prazo de 10 dias, contados da publicação da decisão de homologação, mediante depósito judicial, comunicando-se este Juízo no mesmo prazo.

4.7. A não prestação de contas por parte da instituição conveniada, no prazo assinalado para tanto, ensejará a revogação do termo de convênio, com a devolução dos valores recebidos, no prazo de 5 dias, a impossibilidade, pelo prazo de 5 anos, de inscrição da instituição em editais da mesma natureza, publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo magistrado em exercício na 1^a Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP.

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução n. 295/2014 do CJF, foi expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste fórum federal e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de internet da Justiça e envio à imprensa em geral.

Cópia do presente edital deverá ser encaminhada à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região, bem como ao Ministério Público Federal atuante na jurisdição.

JANAINA MARTINS PONTES
Juíza Federal

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
CNPJ	
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DE DIRETORIA	
POLÍTICA PÚBLICA À QUAL ESTÁ VINCULADA	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/RG	
NOME DO PROJETO APRESENTANDO	
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	
VALOR TOTAL DO PROJETO	
PRAZO DE EXECUÇÃO	
BANCO PARA DEPÓSITO	
AGÊNCIA/CONTA	

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 07/06/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **9840254** e o código CRC **130D327B**.

0008194-17.2023.4.03.8001

9840254v35